PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	81/2026
Pregão Eletrônico n. º:	41/2026
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural municipal, abrangendo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário, conforme Projeto Código nº 106041.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR ITEM
- **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 24/11/2026 até as 08h10min do dia 07/12/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 07/12/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 07/12/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 23 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 81/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2026.
HORÁRIO: 08h40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por ITEM"**, objetivando a **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural municipal, abrangendo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário, conforme Projeto Código nº 106041.**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07/12/2026 **às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 07/12/2026.

1.2 - **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência e das especificações técnicas do objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural municipal, abrangendo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário, conforme Projeto Código nº 106041**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 –O objeto deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	915	05.001.12.361.0004.1016	10504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente licitação reger-se-á pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis, especialmente:
4.1.1 – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
4.1.2 – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;
4.1.3 – Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;
4.1.4 – Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.5 – Decreto Municipal nº 047/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, entre outras funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.6 – Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito das contratações públicas municipais;
4.1.7 – Portaria Municipal nº 059/2026, que nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2026;
4.1.8 – Decreto Municipal nº 053/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais;
4.1.9 – Decreto Municipal nº 083/2024, que altera o art. 33 do Decreto Municipal nº 056/2023, especialmente quanto à apresentação antecipada dos documentos de habilitação;
4.1.10 – Decreto Estadual nº 11.244/2025, que regulamenta as transferências do Fundo Estadual de Cultura e as transferências Fundo a Fundo do Sistema Estadual de Cultura;
4.1.11 – Instrução Normativa nº 001/2025 – DAFIC/SEEC, que estabelece os procedimentos administrativos para os repasses de recursos do Fundo Estadual de Cultura aos Fundos Municipais de Cultura.

4.2 – Aplicam-se, ainda, as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto e ao procedimento licitatório.

Pregoeiro: WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:
5.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
5.2 - É vedada a participação de:
5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 - O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações", ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 24/11/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*

b) *Marca (quando aplicável)*;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.
9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.22. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
10.23. A obtenção do benefício a que se refere o item 10.22 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.28. Não será aplicada margem de preferência na presente licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, a bens e serviços:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido neste Edital, verificará sua exequibilidade nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023 e, posteriormente, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.
11.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o preço apresentado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de justificativas, composição de custos e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias.
11.3. Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá exigir compromisso formal de exequibilidade da proposta, observadas as disposições do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem sua manifestação.
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, por meio do sistema eletrônico, documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a ausência dos elementos solicitados impedir a comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital.
11.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes de seu término e formalmente aceita.
11.7.1. Para fins de análise da proposta, poderão ser solicitados documentos e informações complementares destinados a comprovar as características e condições dos produtos ou serviços

ofertados, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, desempenho, funcionalidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital, admitindo-se catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros documentos técnicos equivalentes, quando aplicáveis.
11.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.
11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.11. Também nas hipóteses em que a proposta inicialmente classificada não for aceita e o Pregoeiro passar à proposta subsequente, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.
11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada na forma da legislação aplicável e das disposições deste Edital.
12.2. O adjudicatário será convocado para os atos necessários à formalização da contratação, observado o prazo e as condições definidos pela Administração.
12.3. A recusa injustificada em atender à convocação da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
12.4. A contratação decorrente desta licitação obedecerá às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.
12.5. Os atos relativos à contratação serão praticados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
I – pela Administração, quando:
a) o contratado não cumprir as exigências contidas no contrato ou na legislação pertinente;
b) o contratado descumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;
c) o contratado incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) houver razões de interesse público, devidamente justificadas, ou demais hipóteses legais que autorizem a extinção contratual.
II – pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, observada a legislação aplicável.
13.2. A comunicação da extinção do contrato será feita pela Administração e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.
13.3. A solicitação do contratado para extinção do contrato deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada.
13.4. Na hipótese de não comprovação das razões apresentadas pelo contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original

ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:
14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
14.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
14.13. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;
14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
14.17. A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
14.19. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD**); em vigência
14.20. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
14.21. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
14.21.1. Não vencidos;
14.21.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
14.21.3. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
14.22. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
14.23. As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
14.25. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26. A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
15.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 08h10min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;
15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br
16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.
16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br**.
17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.
19.2.1. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a CONTRATADA durante a execução do objeto.
19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.
19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
22.1.1. se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;
22.1.2. O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.
22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o instrumento contratual

equivalente, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
22.3. Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Contrato e/ou o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 22.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente.
22.5. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
22.6. A execução do Contrato e/ou do instrumento contratual, bem como os casos nela(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.7. Se, durante a vigência do Contrato e/ou do instrumento contratual, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo a rescisão/extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e/ou o instrumento contratual equivalente.

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, considerando os valores unitários e totais, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, e permanecerão válidos durante a vigência do Contrato, observadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio.
23.2. Nos valores propostos e contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com transporte, carga e descarga, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
23.3. A assinatura do Contrato e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e condições previstos neste Edital.
23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.
23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
23.6. Será formalizado o Contrato e/ou instrumento(s) contratual(is) decorrente(s), quando necessário, com a indicação do fornecedor, descrição do item, quantidades, preços contratados e demais condições.
23.7. Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, quando houver.

24 - CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação decorrente deste Pregão será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições

estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.
24.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido neste Edital e no respectivo instrumento contratual, devendo ser suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
24.4. A execução do objeto deverá observar os prazos, os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.
24.5. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a conformidade e a adequação do objeto contratado, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades, bem como pelo cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.
24.6. O recebimento do objeto será realizado pela Administração Municipal, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
24.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento dos prazos, das condições, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Recebimento, quando aplicável.

25 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos produtos contratados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no instrumento contratual.
25.2. O prazo para entrega dos produtos será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições e os cronogramas aplicáveis à contratação.
25.3. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, bem como a observância dos prazos e das condições de garantia previstos no Termo de Referência.
25.4. A execução contratual deverá observar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo à CONTRATADA corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.
25.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e demais responsabilidades que devam subsistir após o encerramento da vigência contratual.

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de R$ 183.057,27 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), distribuído em 17 (dezessete) itens, conforme quantidades e valores estimados constantes do Termo de Referência.26.2. Os preços deverão ser expressos em reais e corresponderão ao valor unitário por unidade e ao valor total do lote em R$, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
26.2. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a CONTRATADA durante a execução do objeto.

26.3. A revisão do preço contratado dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.
26.3.1. Os preços contratados poderão ser alterados/atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
26.3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
26.3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

27. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O fornecimento do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
27.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, características, especificações técnicas e demais condições exigidas, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis.
27.3. Os prazos de entrega deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os cronogramas aplicáveis à contratação.
27.4. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade, integridade e funcionamento, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Recebimento, quando aplicável.
27.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
27.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, e definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no instrumento contratual, observados os prazos e procedimentos previstos para cada etapa. O recebimento será realizado pelos responsáveis designados pela Administração, mediante os registros e atestos pertinentes, sem prejuízo das providências de incorporação patrimonial, quando cabíveis, e da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, com recursos orçamentários municipais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
28.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.
28.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.
28.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
28.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
28.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

28.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
28.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
28.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços e da garantia do objeto.
28.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
29.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS:

29.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, inclusive os padrões de identificação visual e personalização, quando aplicáveis.
29.1.3. Indicar o local, as condições e os responsáveis pelo recebimento dos produtos, permitindo o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, observadas as normas e orientações da Administração Municipal.
29.1.4. Fornecer os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
29.1.5. Designar os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.
29.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, integridade, funcionalidade e demais características exigidas.
29.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificados durante o recebimento ou a utilização dos produtos, solicitando as providências necessárias à sua regularização, sem custos adicionais para o Município.
29.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
29.1.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, providenciando, quando cabível, sua incorporação ao patrimônio público municipal.
29.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.
29.1.11. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e manter organizados os documentos comprobatórios do fornecimento, recebimento e pagamento, inclusive para fins de controle e prestação de contas, quando aplicável.

29.2. São obrigações da CONTRATADA:

29.2.1. Fornecer integralmente os produtos contratados, novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.
29.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e suas condições adequadas de utilização, funcionamento e segurança.
29.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços ou recursos necessários ao fornecimento do objeto, quando previstos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

29.2.4. Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante prévio agendamento com a fiscalização, quando exigido.
29.2.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.
29.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições e os cronogramas aplicáveis à contratação.
29.2.7. Realizar, quando exigidos, os procedimentos de montagem, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos produtos, garantindo sua adequada utilização e conformidade com as especificações contratadas.
29.2.8. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias de transporte, ausência de componentes essenciais ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.
29.2.9. Observar os padrões, modelos, características e demais exigências de personalização estabelecidos pela Administração Municipal, quando aplicáveis, utilizando exclusivamente os elementos oficiais fornecidos e submetendo previamente à aprovação da fiscalização as provas digitais ou amostras exigidas, sem custos adicionais e sem prejuízo dos prazos contratados.
29.2.10. Assegurar as condições e os prazos de garantia previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos, vícios e demais irregularidades identificados durante o respectivo período, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
29.2.11. Prestar atendimento às solicitações da fiscalização relativas à garantia, manutenção, reparação ou substituição dos produtos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
29.2.12. Cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos requisitos legais e regulamentares pertinentes à sua fabricação, comercialização e utilização.
29.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, inclusive aqueles resultantes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
29.2.14. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações contratadas, inclusive após o recebimento definitivo, quando decorrentes de vícios ou obrigações de garantia, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
29.2.15. Atender às orientações e determinações regulares da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar as irregularidades identificadas.
29.2.16. Apresentar as respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas, com identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela Administração Municipal, observada a legislação fiscal vigente e os requisitos necessários ao processamento dos pagamentos e à prestação de contas, quando aplicável.
29.2.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.
29.2.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração Municipal a responsabilidade por seu inadimplemento, observadas as disposições legais aplicáveis.
29.2.19. Executar as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação dos produtos, quando aplicáveis, de maneira a preservar a integridade dos bens, instalações e espaços públicos, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias e pela reparação dos danos que causar.
29.2.20. Cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, garantindo a adequada execução do objeto até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1. As condições de execução do objeto poderão ser detalhadas na convocação (Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Município, observados os limites legais e as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
30.2. Eventuais alterações do instrumento **contratual** decorrente (quando houver), inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

31 - DAS PENALIDADES

31.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital, no Contrato e nos demais instrumentos que o complementem, as seguintes multas:
a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
e) Caso a vencedora não efetue a execução integral do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
31.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. A extinção do Contrato poderá ser formalizada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
32.2. O Contrato poderá ser extinto pelo órgão responsável quando o contratado:
32.2.1. descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
32.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
32.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
32.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
32.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à extinção do Contrato.
32.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
32.4. A comunicação da extinção do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
32.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando extinto o contrato a contar da última publicação.
32.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar a extinção do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **32.5**, a solicitação de extinção do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO
34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 23 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL MUNICIPAL, ABRANGENDO RECURSOS AUDIOVISUAIS, INSTRUMENTOS E UNIFORMES DE FANFARRA, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MOBILIÁRIO, CONFORME PROJETO CÓDIGO Nº 106041.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
	GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
01	**Painel de LED** tipo totem para uso interno, destinado à exibição de imagens, vídeos e conteúdo multimídia em eventos culturais, com dimensões aproximadas de 60 cm x 170 cm, resolução mínima Full HD, tecnologia LED SMD com pixel pitch máximo de 2,97 mm ou superior, sistema de exibição Full Color, conexão por USB, rede cabeada ou sem fio, alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), acompanhado de controladora, cabos, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 3.084,53	R$ 6.169,06
02	**Caixa de som amplificada portátil**, destinada à utilização em eventos culturais, oficinas, apresentações artísticas e atividades comunitárias, do tipo torre ou equivalente, com conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, entrada para microfone, controles independentes de volume, graves e agudos, rádio FM integrado, sistema de reprodução sonora com reforço de graves, alimentação elétrica bivolt, recursos que facilitem o transporte do equipamento, tais como alça e/ou rodízios, iluminação LED integrada quando disponível pelo fabricante, e potência nominal declarada pelo fabricante igual ou superior a 2.400W. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao pleno funcionamento.	2	UN	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
03	**Projetor multimídia**, destinado à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com brilho mínimo de 3.500 ANSI Lumens, resolução nativa mínima WXGA, entradas HDMI e USB, correção trapezoidal (keystone), controle remoto, alimentação compatível com a rede elétrica nacional e fornecido com os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	2	UN	R$ 3.840,00	R$ 7.680,00
04	**Suporte móvel para projetor multimídia**, com estrutura metálica resistente, regulagem de altura entre aproximadamente 65 cm e 132 cm, ajuste de inclinação, bandeja com dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, sistema de travamento que assegure estabilidade e capacidade compatível com projetores multimídia e equipamentos correlatos, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e utilização. Serão aceitos produtos com medidas aproximadas, características semelhantes ou superiores às especificações de referência, desde que garantam a mesma funcionalidade, segurança, estabilidade e adequação à finalidade pretendida.	2	UN	R$ 395,00	R$ 790,00

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
05	**Tela de projeção retrátil com tripé**, destinada à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com área útil mínima de projeção de 2,00 m x 1,50 m (98"), formato compatível com projetores multimídia, superfície branca para projeção frontal do tipo Matte White ou equivalente, verso escurecido para redução de transparência e melhoria do contraste, estrutura metálica resistente com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura, mecanismo retrátil para armazenamento e transporte, estojo de proteção em alumínio ou material equivalente e acessórios necessários à utilização. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 1.561,33	R$ 3.122,66
	GRUPO 02 – INFORMÁTICA				
06	**Impressora colorida**, tecnologia laser ou LED, destinada à impressão de documentos administrativos, materiais pedagógicos e conteúdo de apoio às atividades culturais, compatível com papel formato A4, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, conexão USB e Wi-Fi ou rede equivalente, função de impressão automática frente e verso (duplex), acompanhada dos cabos, suprimentos iniciais fornecidos pelo fabricante, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	3	UN	R$ 1.686,33	R$ 5.058,99
07	**Notebook**, destinado ao apoio das atividades administrativas, formativas e culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, equipado com processador Intel Core i3 de geração vigente ou equivalente/superior AMD, memória RAM mínima de 8 GB, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB, tela mínima de 15,6 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, portas USB e HDMI, teclado padrão ABNT2, sistema operacional Windows licenciado ou equivalente licenciado compatível com as aplicações de uso institucional, acompanhado de fonte de alimentação, bateria, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	5	UN	R$ 3.896,97	R$ 19.484,85
	GRUPO 03 – MOBILIÁRIO E BIBLIOTECA				
08	**Armário de aço** com duas portas, destinado ao uso institucional para armazenamento de materiais administrativos, pedagógicos e culturais, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, contendo no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, sistema de fechamento com fechadura e chave, estrutura resistente para uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e funcionamento. Dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, com montagem inclusa quando necessária.	5	UN	R$ 980,41	R$ 4.902,05
09	**Estante para biblioteca em aço**, destinada à organização e armazenamento de acervo bibliográfico, com estrutura metálica resistente, acabamento anticorrosivo, no mínimo 05 (cinco) níveis ou prateleiras reguláveis, abas de contenção para livros, capacidade compatível com uso institucional e montagem inclusa quando necessária. O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural e ser adequado à organização e exposição de livros e materiais de leitura. Dimensões mínimas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,30 m de profundidade.	4	UN	R$ 1.036,00	R$ 4.144,00
10	**Conjunto para biblioteca,** composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, destinado à realização de atividades de leitura, estudo, oficinas e atendimento ao público, visando proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários. A mesa deverá possuir tampo resistente e de alta durabilidade, com dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, estrutura firme e estável, acabamento seguro e superfície de fácil higienização. As cadeiras deverão apresentar estrutura resistente, assento e encosto adequados ao uso educacional e institucional, garantindo conforto, estabilidade e segurança. O conjunto deverá ser apropriado ao uso coletivo e contínuo, com materiais e acabamentos que assegurem durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, devendo ser entregue completo, com montagem inclusa quando necessária**.**	5	UN	R$ 1.502,50	R$ 7.512,50

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
11	**Estante organizadora infantil para livros**, do tipo expositora frontal, destinada à organização e exposição de livros infantis em bibliotecas, espaços de leitura e atividades culturais, confeccionada integralmente em MDF de alta resistência, com acabamento colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta (UV) atóxica, 94,5 cm de largura, 30 cm de profundidade e 170 cm de altura, incluindo testeira decorativa superior. Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) compartimentos ou prateleiras horizontais com barreiras de proteção frontal, permitindo a exposição das capas dos livros de forma visível e acessível ao público infantil.	1	UN	R$ 3.764,33	R$ 3.764,33
	GRUPO 04 – FANFARRA E INSTRUMENTOS MUSICAIS				
12	**kit fanfarra** composto por 18 (dezoito) instrumentos musicais novos, destinados às atividades da Fanfarra Municipal, acompanhados dos respectivos acessórios para uso imediato, composto por: **02 Bumbos Marciais** diâmetro de 22 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; casco em alumínio, aço, madeira laminada ou material equivalente; ferragens cromadas ou zincadas; sistema de afinação por parafusos; pele compatível com uso marcial; acompanhados de talabarte regulável com ombreira e par de maçanetas. **05 Caixas de Repique/Tarol** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 6 polegadas; esteira metálica com mínimo de 12 fios; regulagem de tensão; talabarte regulável; par de baquetas. **06 Caixas de Guerra** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 15 polegadas; esteira metálica; sistema de regulagem; talabarte regulável; par de baquetas. **02 Surdos Marciais Médios** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **02 Surdos Marciais Graves** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 45 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **01 Par de Pratos Marciais** diâmetro de 14 polegadas; confeccionado em liga metálica apropriada para uso marcial; alças instaladas de fábrica.	2	KIT	R$ 17.257,55	R$ 34.515,10
13	**CAIXA TENOR** Caixa tenor para fanfarra, nova, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, ferragens resistentes, sistema de afinação por parafusos, pele apropriada para uso marcial, acompanhada de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 896,40	R$ 896,40

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
14	**TAROL / CAIXA DE GUERRA** Tarol ou caixa de guerra para fanfarra, novo, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, esteira metálica, sistema de regulagem de tensão, ferragens resistentes, pele apropriada para uso marcial, acompanhado de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 283,33	R$ 283,33
	GRUPO 05 – UNIFORMES				
15	**KIT MASCULINO – 25 CONJUNTOS (GANDOLA E CALÇA).** Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Gandola azul-marinho com detalhes brancos: na frente, gola estruturada, fechamento central com botões ou zíper discreto, acabamento branco em gola e punhos e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito; nas costas, identificação "FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS" em branco, na parte superior central. Calça-branca com filete lateral azul marinho, cós com passadores, fechamento por zíper e botão, bolsos quando previstos no modelo e costuras e barras reforçadas; costas com acabamento uniforme, sem aplicações publicitárias. **KIT FEMININO – 25 CONJUNTOS (COLETE E SAIA**). Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada, fechamento frontal central discreto, detalhes brancos na gola, na frente e nos recortes laterais, e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Nas costas, identificação "FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS", em branco, na parte superior central. Saia azul-marinho com pences na cintura e pregas frontais, cós ajustado, fechamento por zíper na lateral ou nas costas, barra acabada e costuras reforçadas; parte posterior com caimento regular. PADRÃO VISUAL E ACABAMENTO. O brasão deverá reproduzir fielmente a arte e as cores oficiais fornecidas pela Secretaria; a aplicação poderá ser por bordado, patch bordado ou técnica têxtil de durabilidade equivalente, sem alterar o desenho oficial. A identificação das costas deverá ter contraste e resistência às lavagens. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme tabela abaixo; modelos e artes finais deverão ser validados pela Secretaria antes da publicação do edital, com correspondência à pesquisa de preços **TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM** Tamanho / Masculino / Feminino / Total 8 / 3 / 2 / 5 10 / 2 / 3 / 5 12 / 3 / 2 / 5 14 / 2 / 3 / 5 P / 3 / 2 / 5 M / 5 / 5 / 10 G / 3 / 4 / 7 GG / 4 / 4 / 8	50	UN	R$ 321,66	R$ 16.083,00

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>16</td><td>
UNIFORME FEMININO– COLETE E SAIA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por colete e saia azul-marinho, com detalhes brancos no colete.
FRENTE. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada tipo militar, contorno branco na gola, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente e vivos brancos nos recortes laterais. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Saia azul-marinho com pences na cintura, pregas frontais, cós ajustado e fechamento por zíper na lateral ou nas costas. COSTAS. Colete azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, seguindo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Saia com pregas alinhadas, caimento uniforme e acabamento posterior regular. CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Azul-marinho predominante e detalhes brancos. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais. Costuras e barras reforçadas, acabamento uniforme e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.
</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 312,40</td><td>R$ 31.240,00</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>17</td><td>UNIFORME MASCULINO– GANDOLA E CALÇA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por gandola azul-marinho com detalhes brancos e calça branca com listras laterais azul-marinho. FRENTE. Gandola azul-marinho de mangas longas, gola estruturada tipo militar com contorno branco, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente, vivos brancos nos recortes laterais e detalhes brancos nos punhos. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Calça branca com listras azul-marinho nas laterais externas das pernas, cós com passadores e fechamento frontal por zíper e botão. COSTAS. Gandola azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, mantendo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Calça com acabamento posterior uniforme e continuidade das listras laterais. CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Gandola predominantemente azul-marinho com detalhes brancos; calça branca com listras laterais azul-marinho. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais. Modelagem confortável, costuras e barras reforçadas e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais.
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 331,11</td><td>R$ 33.111,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR GLOBAL ESTIMADO</td><td>R$ 183.057,27</td></tr>
</table>

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER, ENTREGAR E INSTALAR/MONTAR O OBJETO CONSTANTE NESTE ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, __ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2) São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **041/2026.**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **041/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **041/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **041/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **041/2026,** instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

Cidade/data

_____

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____(qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural municipal, abrangendo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário, conforme Projeto Código nº 106041.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO
2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, cujas disposições serão observadas em tudo quanto forem aplicáveis à execução do objeto.
2.2. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 81/2026, ao Pregão Eletrônico nº 41/2026 e à proposta da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
	GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
01	**Painel de LED** tipo totem para uso interno, destinado à exibição de imagens, vídeos e conteúdo multimídia em eventos culturais, com dimensões aproximadas de 60 cm x 170 cm, resolução mínima Full HD, tecnologia LED SMD com pixel pitch máximo de 2,97 mm ou superior, sistema de exibição Full Color, conexão por USB, rede cabeada ou sem fio, alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), acompanhado de controladora, cabos, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 3.084,53	R$ 6.169,06
02	**Caixa de som amplificada portátil**, destinada à utilização em eventos culturais, oficinas, apresentações artísticas e atividades comunitárias, do tipo torre ou equivalente, com conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, entrada para microfone, controles independentes de volume, graves e agudos, rádio FM integrado, sistema de reprodução sonora com reforço de graves, alimentação elétrica bivolt, recursos que facilitem o transporte do equipamento, tais como alça e/ou rodízios, iluminação LED integrada quando disponível pelo fabricante, e potência nominal declarada pelo fabricante igual ou superior a 2.400W. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao pleno funcionamento.	2	UN	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
03	**Projetor multimídia**, destinado à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com brilho mínimo de 3.500 ANSI Lumens, resolução nativa mínima WXGA, entradas HDMI e USB, correção trapezoidal (keystone), controle remoto, alimentação compatível com a rede elétrica nacional e fornecido com os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	2	UN	R$ 3.840,00	R$ 7.680,00
04	**Suporte móvel para projetor multimídia**, com estrutura metálica resistente, regulagem de altura entre aproximadamente 65 cm e 132 cm, ajuste de inclinação, bandeja com dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, sistema de travamento que assegure estabilidade e capacidade compatível com projetores multimídia e equipamentos correlatos, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e utilização. Serão aceitos produtos com medidas aproximadas, características semelhantes ou superiores às especificações de referência, desde que garantam a mesma funcionalidade, segurança, estabilidade e adequação à finalidade pretendida.	2	UN	R$ 395,00	R$ 790,00
05	**Tela de projeção retrátil com tripé**, destinada à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com área útil mínima de projeção de 2,00 m x 1,50 m (98"), formato compatível com projetores multimídia, superfície branca para projeção frontal do tipo Matte White ou equivalente, verso escurecido para redução de transparência e melhoria do contraste, estrutura metálica resistente com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura, mecanismo retrátil para armazenamento e transporte, estojo de proteção em alumínio ou material equivalente e acessórios necessários à utilização. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 1.561,33	R$ 3.122,66
	GRUPO 02 – INFORMÁTICA				
06	**Impressora colorida**, tecnologia laser ou LED, destinada à impressão de documentos administrativos, materiais pedagógicos e conteúdo de apoio às atividades culturais, compatível com papel formato A4, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, conexão USB e Wi-Fi ou rede equivalente, função de impressão automática frente e verso (duplex), acompanhada dos cabos, suprimentos iniciais fornecidos pelo fabricante, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	3	UN	R$ 1.686,33	R$ 5.058,99

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
07	**Notebook**, destinado ao apoio das atividades administrativas, formativas e culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, equipado com processador Intel Core i3 de geração vigente ou equivalente/superior AMD, memória RAM mínima de 8 GB, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB, tela mínima de 15,6 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, portas USB e HDMI, teclado padrão ABNT2, sistema operacional Windows licenciado ou equivalente licenciado compatível com as aplicações de uso institucional, acompanhado de fonte de alimentação, bateria, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	5	UN	R$ 3.896,97	R$ 19.484,85
	GRUPO 03 – MOBILIÁRIO E BIBLIOTECA				
08	**Armário de aço** com duas portas, destinado ao uso institucional para armazenamento de materiais administrativos, pedagógicos e culturais, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, contendo no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, sistema de fechamento com fechadura e chave, estrutura resistente para uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e funcionamento. Dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, com montagem inclusa quando necessária.	5	UN	R$ 980,41	R$ 4.902,05
09	**Estante para biblioteca em aço**, destinada à organização e armazenamento de acervo bibliográfico, com estrutura metálica resistente, acabamento anticorrosivo, no mínimo 05 (cinco) níveis ou prateleiras reguláveis, abas de contenção para livros, capacidade compatível com uso institucional e montagem inclusa quando necessária. O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural e ser adequado à organização e exposição de livros e materiais de leitura. Dimensões mínimas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,30 m de profundidade.	4	UN	R$ 1.036,00	R$ 4.144,00
10	**Conjunto para biblioteca,** composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, destinado à realização de atividades de leitura, estudo, oficinas e atendimento ao público, visando proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários. A mesa deverá possuir tampo resistente e de alta durabilidade, com dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, estrutura firme e estável, acabamento seguro e superfície de fácil higienização. As cadeiras deverão apresentar estrutura resistente, assento e encosto adequados ao uso educacional e institucional, garantindo conforto, estabilidade e segurança. O conjunto deverá ser apropriado ao uso coletivo e contínuo, com materiais e acabamentos que assegurem durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, devendo ser entregue completo, com montagem inclusa quando necessária**.**	5	UN	R$ 1.502,50	R$ 7.512,50

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
11	**Estante organizadora infantil para livros**, do tipo expositora frontal, destinada à organização e exposição de livros infantis em bibliotecas, espaços de leitura e atividades culturais, confeccionada integralmente em MDF de alta resistência, com acabamento colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta (UV) atóxica, 94,5 cm de largura, 30 cm de profundidade e 170 cm de altura, incluindo testeira decorativa superior. Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) compartimentos ou prateleiras horizontais com barreiras de proteção frontal, permitindo a exposição das capas dos livros de forma visível e acessível ao público infantil.	1	UN	R$ 3.764,33	R$ 3.764,33
	GRUPO 04 – FANFARRA E INSTRUMENTOS MUSICAIS				
12	**kit fanfarra** composto por 18 (dezoito) instrumentos musicais novos, destinados às atividades da Fanfarra Municipal, acompanhados dos respectivos acessórios para uso imediato, composto por: **02 Bumbos Marciais** diâmetro de 22 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; casco em alumínio, aço, madeira laminada ou material equivalente; ferragens cromadas ou zincadas; sistema de afinação por parafusos; pele compatível com uso marcial; acompanhados de talabarte regulável com ombreira e par de maçanetas. **05 Caixas de Repique/Tarol** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 6 polegadas; esteira metálica com mínimo de 12 fios; regulagem de tensão; talabarte regulável; par de baquetas. **06 Caixas de Guerra** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 15 polegadas; esteira metálica; sistema de regulagem; talabarte regulável; par de baquetas. **02 Surdos Marciais Médios** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **02 Surdos Marciais Graves** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 45 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **01 Par de Pratos Marciais** diâmetro de 14 polegadas; confeccionado em liga metálica apropriada para uso marcial; alças instaladas de fábrica.	2	KIT	R$ 17.257,55	R$ 34.515,10

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
13	**CAIXA TENOR** Caixa tenor para fanfarra, nova, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, ferragens resistentes, sistema de afinação por parafusos, pele apropriada para uso marcial, acompanhada de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 896,40	R$ 896,40
14	**TAROL / CAIXA DE GUERRA** Tarol ou caixa de guerra para fanfarra, novo, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, esteira metálica, sistema de regulagem de tensão, ferragens resistentes, pele apropriada para uso marcial, acompanhado de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 283,33	R$ 283,33

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">GRUPO 05 – UNIFORMES</td></tr>
<tr><td>15</td><td>KIT MASCULINO – 25 CONJUNTOS (GANDOLA E CALÇA). Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Gandola azul-marinho com detalhes brancos: na frente, gola estruturada, fechamento central com botões ou zíper discreto, acabamento branco em gola e punhos e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito; nas costas, identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em branco, na parte superior central. Calça-branca com filete lateral azul marinho, cós com passadores, fechamento por zíper e botão, bolsos quando previstos no modelo e costuras e barras reforçadas; costas com acabamento uniforme, sem aplicações publicitárias.
KIT FEMININO – 25 CONJUNTOS (COLETE E SAIA). Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada, fechamento frontal central discreto, detalhes brancos na gola, na frente e nos recortes laterais, e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Nas costas, identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS”, em branco, na parte superior central. Saia azul-marinho com pences na cintura e pregas frontais, cós ajustado, fechamento por zíper na lateral ou nas costas, barra acabada e costuras reforçadas; parte posterior com caimento regular.
PADRÃO VISUAL E ACABAMENTO. O brasão deverá reproduzir fielmente a arte e as cores oficiais fornecidas pela Secretaria; a aplicação poderá ser por bordado, patch bordado ou técnica têxtil de durabilidade equivalente, sem alterar o desenho oficial. A identificação das costas deverá ter contraste e resistência às lavagens. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme tabela abaixo; modelos e artes finais deverão ser validados pela Secretaria antes da publicação do edital, com correspondência à pesquisa de preços
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Masculino</th><th>Feminino</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>8</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>10</td><td>2</td><td>3</td><td>5</td></tr>
<tr><td>12</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>14</td><td>2</td><td>3</td><td>5</td></tr>
<tr><td>P</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>M</td><td>5</td><td>5</td><td>10</td></tr>
<tr><td>G</td><td>3</td><td>4</td><td>7</td></tr>
<tr><td>GG</td><td>4</td><td>4</td><td>8</td></tr>
</table></td><td>50</td><td>UN</td><td>R$ 321,66</td><td>R$ 16.083,00</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>16</td><td>UNIFORME FEMININO– COLETE E SAIA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por colete e saia azul-marinho, com detalhes brancos no colete.
FRENTE. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada tipo militar, contorno branco na gola, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente e vivos brancos nos recortes laterais. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Saia azul-marinho com pences na cintura, pregas frontais, cós ajustado e fechamento por zíper na lateral ou nas costas.
COSTAS. Colete azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, seguindo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Saia com pregas alinhadas, caimento uniforme e acabamento posterior regular.
CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Azul-marinho predominante e detalhes brancos. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais. Costuras e barras reforçadas, acabamento uniforme e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 312,40</td><td>R$ 31.240,00</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>17</td><td>UNIFORME MASCULINO– GANDOLA E CALÇA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por gandola azul-marinho com detalhes brancos e calça branca com listras laterais azul-marinho. FRENTE. Gandola azul-marinho de mangas longas, gola estruturada tipo militar com contorno branco, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente, vivos brancos nos recortes laterais e detalhes brancos nos punhos. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Calça branca com listras azul-marinho nas laterais externas das pernas, cós com passadores e fechamento frontal por zíper e botão. COSTAS. Gandola azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, mantendo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Calça com acabamento posterior uniforme e continuidade das listras laterais. CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Gandola predominantemente azul-marinho com detalhes brancos; calça branca com listras laterais azul-marinho. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais. Modelagem confortável, costuras e barras reforçadas e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais.
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 331,11</td><td>R$ 33.111,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR GLOBAL ESTIMADO</td><td>R$ 183.057,27</td></tr>
</table>

Minuta – Cláusula Terceira

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor adjudicado à CONTRATADA para a execução integral do objeto previsto na Cláusula Primeira.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com transporte, carga e descarga, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE.
3.3. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a regular execução e o respectivo ateste pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;**
6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.
Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br
Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.
Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, da instalação/montagem e da garantia do objeto.
Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.
Paragrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.
Paragrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Paragrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. A vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. A execução do objeto deverá observar os prazos, as etapas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.
4.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à execução integral do objeto, disponibilizando os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, quando aplicáveis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro. A execução do objeto deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias ao atendimento das condições e dos cronogramas definidos pela Administração Municipal.
Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a conformidade e a adequação do objeto contratado, responsabilizando-se pela manutenção das condições exigidas e pelo

cumprimento das obrigações de garantia e assistência, quando aplicáveis, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto. Constatadas falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução do objeto, a CONTRATADA deverá providenciar as correções, os reparos ou as substituições necessárias, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
Parágrafo Quinto. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os prazos, as especificações técnicas e as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato, cabendo aos responsáveis designados pela Administração acompanhar a execução e realizar os procedimentos de recebimento e atesto, conforme suas atribuições.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário
As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	915	05.001.12.361.0004.1016	10504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades
Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:
O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:
A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Regina Helena Dapper Fagundes, tendo como suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme Portaria Municipal nº 010/2026, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.
9.2. A fiscalização acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de qualidade, integridade e funcionamento, bem como a entrega dos acessórios, componentes, manuais, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicáveis. O recebimento provisório e definitivo será realizado pela

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme Portaria Municipal nº 004/2026, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou falha no fornecimento, a fiscalização comunicará formalmente a CONTRATADA e determinará a adoção das providências necessárias à sua correção, substituição ou complementação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
9.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar as falhas identificadas durante a execução contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, irregularidades e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

Cláusula Décima – Das obrigações

Parágrafo Primeiro. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Solicitar formalmente o fornecimento do objeto contratado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
II – Indicar o local, a data e os responsáveis pelo recebimento dos produtos, bem como disponibilizar as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive os padrões de identificação visual e personalização, quando aplicáveis;
III – Permitir o acesso dos representantes, empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais destinados à entrega dos produtos, observadas as orientações e normas de segurança estabelecidas pela Administração Municipal;
IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
V – Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, integridade, funcionalidade e demais características exigidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação;
VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, solicitando as providências necessárias à sua correção, substituição ou complementação, sem custos adicionais para o Município;
VII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos responsáveis designados, providenciando o recebimento provisório e definitivo dos produtos, o registro das ocorrências verificadas, a incorporação patrimonial dos bens permanentes, quando cabível, e a organização dos documentos necessários ao controle e à prestação de contas da contratação;
VIII – Efetuar o pagamento devido pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais documentos da contratação, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

Parágrafo Segundo. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer integralmente os produtos contratados, novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e neste Contrato;
II – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e suas condições adequadas de utilização, funcionamento e segurança;

III – Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
IV – Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando previstos;
V – Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e os cronogramas aplicáveis à contratação;
VI – Assegurar as condições e os prazos de garantia previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos, vícios e demais irregularidades identificados durante o respectivo período, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
VII – Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias de transporte, ausência de componentes essenciais ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município;
VIII – Observar os padrões, modelos, características e demais exigências de personalização estabelecidos pela Administração Municipal, quando aplicáveis, utilizando exclusivamente os elementos oficiais fornecidos e submetendo previamente à aprovação da fiscalização as provas digitais ou amostras exigidas, sem custos adicionais e sem prejuízo dos prazos contratados;
IX – Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, meios de transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pelos respectivos custos, sem qualquer ônus adicional para o Município;
X – Cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos requisitos legais e regulamentares pertinentes à sua fabricação, comercialização, instalação e utilização, quando aplicáveis;
XI – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, inclusive aqueles resultantes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
XII – Apresentar as respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas, com identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela Administração Municipal, observada a legislação fiscal vigente e os requisitos necessários ao processamento dos pagamentos e à prestação de contas, quando aplicável;
XIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável;
XIV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis;
XV – Cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato, garantindo a adequada execução do objeto até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto contratado, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicáveis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza sua responsabilidade.
Parágrafo Quinto. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros, dos bens e do patrimônio público, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações
As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento das políticas públicas culturais e da infraestrutura do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme o Projeto "Equipamentos e Materiais Permanentes para São José das Palmeiras", Código nº 106041, Edital SEEC nº 09/2026, modalidade Fundo a Fundo.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, os requisitos, as alternativas de mercado e a viabilidade da solução, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação decorre diretamente do Projeto Código nº 106041, aprovado no âmbito do Edital SEEC nº 09/2026, cuja finalidade é qualificar a infraestrutura cultural pública do Município e ampliar o acesso gratuito da população aos bens e serviços culturais.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, do Plano Estadual de Cultura do Paraná e ao Decreto Estadual nº 11.244/2025, que regulamenta as transferências Fundo a Fundo, além das diretrizes do Plano Municipal de Cultura, especialmente quanto à universalização do acesso, à qualificação da infraestrutura cultural e ao fortalecimento das políticas públicas culturais locais.

2. IDENTIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO AO PROJETO APROVADO

Título do projeto	Equipamentos e Materiais Permanentes para São José das Palmeiras
Código	106041
Edital	SEEC nº 09/2026
Esfera administrativa	SEEC – Secretaria de Estado da Cultura do Paraná
Modalidade	Fundo a Fundo
Área do projeto	Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura
Categoria	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras/PR possui limitações quanto à disponibilidade de equipamentos e materiais adequados para a realização contínua de oficinas, apresentações artísticas, ações educativas, atividades de incentivo à leitura e eventos culturais gratuitos, o que restringe a capacidade de execução, ampliação e descentralização das políticas públicas culturais.

A aquisição prevista no Projeto nº 106041 permitirá estruturar uma base operacional mínima e permanente para o desenvolvimento das atividades culturais municipais, disponibilizando equipamentos e materiais para uso contínuo pela Administração e pela comunidade, conforme a finalidade aprovada no projeto.

A necessidade compreende recursos audiovisuais e de sonorização para apresentações e eventos; instrumentos e uniformes destinados às atividades de fanfarra; equipamentos de

tecnologia da informação para apoio técnico, formativo e administrativo; e mobiliário destinado à biblioteca, organização de acervo, leitura e atendimento ao público.

A disponibilização desses bens permitirá melhorar as condições de execução das ações culturais, ampliar a realização de atividades em diferentes espaços públicos do Município e favorecer o atendimento de comunidades com menor oferta regular de atividades culturais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para o cumprimento das metas previstas no Projeto nº 106041.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral é qualificar a infraestrutura cultural pública do Município de São José das Palmeiras/PR por meio da aquisição dos equipamentos e materiais aprovados no projeto, fortalecendo as ações culturais desenvolvidas pela gestão municipal, ampliando o acesso da população aos bens e serviços culturais, melhorando as condições técnicas para atividades formativas e eventos e estruturando minimamente a atuação institucional da política cultural municipal.

- Adquirir e disponibilizar os equipamentos e materiais previstos no projeto para o desenvolvimento das atividades culturais municipais.
- Melhorar as condições técnicas de realização de oficinas culturais, apresentações artísticas e ações educativas.
- Ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas à população.
- Fortalecer a difusão das produções culturais locais.
- Estruturar as condições operacionais da Secretaria responsável pela política cultural.
- Qualificar os espaços públicos utilizados para realização de atividades culturais no Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado, com qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência e acompanhados de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento normal, quando aplicáveis.

As especificações técnicas deverão ser objetivas, suficientes para assegurar comparação entre propostas e compatíveis com a ampla competição. O detalhamento adotado no Termo de Referência complementa as descrições resumidas do projeto aprovado por meio de requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sem modificar sua finalidade, quantitativos ou escopo. Quando houver referência a tecnologia, material ou sistema operacional, será admitida solução equivalente ou superior sempre que tecnicamente compatível, ressalvados os elementos expressamente vinculados ao projeto aprovado.

Equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia deverão ser compatíveis com a rede e as condições de uso da Administração; quando aplicável, deverão acompanhar manuais em língua portuguesa, cabos, fontes, acessórios, drivers, licenças necessárias ao funcionamento e termo de garantia.

O fornecimento deverá incluir transporte, descarga e, quando inerente ao item, montagem, configuração inicial, instalação e teste de funcionamento, sem cobrança adicional.

A classificação orçamentária e patrimonial deverá ser definida por item pelo setor competente, especialmente nos itens de vestuário, sem alteração do conteúdo aprovado no projeto e observadas as regras da fonte de recursos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em termos de solução, a locação eventual de equipamentos, o uso compartilhado de bens disponíveis em outras unidades e a aquisição definitiva. A locação pode atender eventos isolados, porém não cria patrimônio nem assegura disponibilidade contínua para oficinas, atividades educativas, biblioteca e eventos recorrentes. O compartilhamento depende da existência e da disponibilidade de bens, circunstância que não atende integralmente à necessidade identificada no projeto.

A aquisição definitiva mostra-se mais aderente à finalidade aprovada, pois os equipamentos e materiais permanecerão disponíveis para uso regular da política cultural municipal, permitindo continuidade, planejamento das atividades, redução da dependência de locações e incorporação dos bens ao patrimônio quando cabível.

A pesquisa de preços foi realizada por item na plataforma Banco de Preços, com referências de contratações públicas e aplicação da média aritmética dos preços selecionados por item, conforme relatório de cotação anexo e art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia empregada deve ser demonstrada no relatório de cotação, com os critérios efetivos de seleção e exclusão das referências, a comparabilidade técnica entre os produtos e a memória de cálculo de cada item

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por itens autônomos, dos bens previstos no Projeto Código nº 106041, incluindo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário. A aquisição será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas e as demais condições do edital.

A entrega será concentrada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou em local indicado pela Administração, com conferência quantitativa e qualitativa, registro do recebimento, incorporação patrimonial dos bens permanentes e organização dos documentos necessários à prestação de contas do projeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos decorrem diretamente do orçamento atual aprovado no SISPROFICE para o Projeto Código nº 106041. Por se tratar de plano de ação aprovado, as quantidades constituem

referência vinculante para a execução do objeto e não deverão ser alteradas na licitação sem prévia verificação da possibilidade de ajuste do projeto e da autorização cabível.

A contratação contempla 17 (dezessete) itens, conforme planilha constante do Termo de Referência, totalizando recursos audiovisuais, equipamentos de som e projeção, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de informática e mobiliário para biblioteca e atividades culturais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global aprovado do Projeto Código nº 106041 para a etapa de produção/execução é de R$ 184.839,73 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Esse valor constitui o orçamento aprovado do projeto e permanece distinto dos preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado.

A pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços, consolidada pela média aritmética dos preços selecionados, resultou no valor estimado de R$ 183.057,27 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), distribuído entre 17 itens.

A nova estimativa é inferior ao orçamento aprovado do projeto em R$ 1.782,46. A diferença representa apenas a comparação entre o valor referencial da pesquisa de mercado e o orçamento aprovado, não constituindo saldo automaticamente disponível nem autorizando alteração das condições do repasse. A contratação deverá observar as dotações e as fontes de recursos formalmente confirmadas pelo Setor de Finanças.

As fontes, contas, dotações e eventual saldo da transferência estadual deverão ser informados e confirmados pelo Setor de Finanças com base no instrumento financeiro e na conta específica do projeto.

Compatibilidade da estimativa com o orçamento aprovado. A cotação atualizada de R$ 183.057,27 é R$ 1.782,46 inferior ao valor de R$ 184.839,73 aprovado para o Projeto nº 106041. A diferença é apenas referencial e não representa ampliação do repasse estadual ou autorização de alteração do Plano de Ação. A Contabilidade deverá confirmar as fontes, as dotações e a disponibilidade financeira. Caso seja necessária alteração do Plano de Ação aprovado, deverão ser observadas as autorizações prévias exigidas pela SEEC, nos termos do art. 10, § 6º, do Decreto Estadual nº 11.244/2025 e do art. 12, § 2º, da Instrução Normativa SEEC nº 01/2025.

QUADRO DOS PREÇOS COTADOS – BANCO DE PREÇOS

tem	Descrição resumida	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Painel de LED interno totem	2	R$ 3.084,53	R$ 6.169,06
02	Caixa de som amplificada	2	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
03	Projetor multimídia	2	R$ 3.840,00	R$ 7.680,00
04	Suporte para projetor	2	R$ 395,00	R$ 790,00
05	Tela de projeção	2	R$ 1.561,33	R$ 3.122,66

tem	Descrição resumida	quantidade	Valor unitário	Valor total
06	Impressora colorida a laser	3	R$ 1.686,33	R$ 5.058,99
07	Notebook	5	R$ 3.896,97	R$ 19.484,85
08	Armário de aço (2 portas)	5	R$ 980,41	R$ 4.902,05
09	Estante em aço para biblioteca	4	R$ 1.036,00	R$ 4.144,00
10	Mesa para biblioteca (com cadeiras)	5	R$ 1.502,50	R$ 7.512,50
11	Estante organizadora infantil	1	R$ 3.764,33	R$ 3.764,33
12	Kit de fanfarra (18 instrumentos)	2	R$ 17.257,55	R$ 34.515,10
13	Caixa tenor de percussão	1	R$ 896,40	R$ 896,40
14	Tarol / caixa de guerra	1	R$ 283,33	R$ 283,33
15	Kit de uniforme para fanfarra	50	R$ 321,66	R$ 16.083,00
16	Uniforme feminino para fanfarra	100	R$ 312,40	R$ 31.240,00
17	Uniforme masculino para fanfarra	100	R$ 331,11	R$ 33.111,00
			VALOR GLOBAL DA PESQUISA (17 ITENS)	**R$ 183.057,27**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, pois os bens pertencem a segmentos de mercado distintos e são tecnicamente independentes. O julgamento individual favorece a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e reduz o risco de concentração indevida do objeto em um único fornecedor. O agrupamento somente deverá ocorrer se houver justificativa técnica e econômica específica, sem prejuízo à competição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

A contratação deverá contribuir diretamente para o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no projeto aprovado.

- Aquisição e instalação/disponibilização de 100% dos equipamentos e materiais previstos no projeto.
- Realização de, no mínimo, 3 (três) oficinas culturais anuais com utilização dos equipamentos adquiridos.
- Realização de, no mínimo, 3 (três) eventos culturais públicos anuais com uso da infraestrutura adquirida.
- Atendimento direto estimado de 200 participantes por ano nas atividades formativas.
- Público estimado anual de 1.000 participantes nas atividades culturais abertas à comunidade.
- Qualificação técnica das atividades culturais e melhoria das condições operacionais da Secretaria responsável pela cultura.

- Fortalecimento da difusão das produções culturais locais e ampliação do acesso gratuito da população.
- Comprovação por registros fotográficos, listas de presença e relatório de execução com incorporação e utilização dos bens.

12.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E ACESSIBILIDADE

Os equipamentos e materiais adquiridos serão destinados ao desenvolvimento de ações culturais gratuitas e de acesso público, incluindo oficinas, apresentações artísticas, ações educativas, atividades de incentivo à leitura e eventos culturais. Sempre que aplicável, as atividades deverão ser realizadas em espaços acessíveis, com utilização de linguagem simples, organização adequada dos ambientes e medidas que favoreçam a participação de estudantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Concluir e validar as especificações técnicas de cada item, preservando a finalidade e o orçamento aprovado.
- Realizar pesquisa de preços atual e documentada para todos os itens.
- Confirmar a fonte de recursos, a conta específica, as dotações e a classificação orçamentária por item.
- Confirmar o prazo vigente de execução do projeto e eventual prorrogação ou reprogramação formal.
- Designar gestor e fiscais do contrato por portaria específica.
- Organizar o local de recebimento e a conferência técnica, inclusive quanto a montagem, testes e acessórios.
- Providenciar tombamento/incorporação patrimonial dos bens permanentes imediatamente após o recebimento definitivo.
- Organizar registros fotográficos, notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos exigidos para prestação de contas no Sic.Cultura.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização da presente aquisição.

A utilização dos equipamentos e materiais poderá, conforme o item adquirido, demandar infraestrutura elétrica adequada, conectividade, instalação, configuração, manutenção futura, insumos de consumo ou adequação dos espaços públicos destinados às atividades culturais.

Essas necessidades não integram o objeto desta contratação, salvo quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item, devendo eventual contratação complementar ser realizada em procedimento próprio, quando necessária.

A presente aquisição permanece vinculada ao Projeto nº 106041, Edital SEEC nº 09/2026, devendo ser preservados o objeto, a finalidade cultural, os quantitativos e as condições aprovadas no projeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Sempre que compatível com o objeto e sem restringir injustificadamente a competição, deverão ser priorizados bens duráveis, reparáveis, com consumo energético eficiente e embalagens adequadas. A Administração deverá promover destinação ambientalmente correta de embalagens, componentes eletrônicos substituídos e demais resíduos, observando a logística reversa quando aplicável.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida preventiva/mitigadora**
Especificação insuficiente ou ambígua	Média	Alta	Revisar as descrições e exigir parâmetros objetivos, acessórios e condições de funcionamento.
Preço de mercado superior ao previsto no projeto	Média	Alta	Atualizar pesquisa de preços, revisar estratégia de compra e verificar possibilidade de ajuste formal antes da licitação.
Atraso na licitação ou na entrega em relação ao cronograma do projeto	Alta	Alta	Confirmar prazo vigente do projeto, fixar cronograma realista e acompanhar marcos de contratação e entrega.
Entrega de produto incompatível ou incompleto	Média	Alta	Conferência técnica, teste funcional, documentos do fabricante e rejeição/substituição do item em desconformidade.
Falha na incorporação patrimonial e prestação de contas	Baixa	Alta	Tombamento, registro fotográfico, termo de recebimento, guarda de notas fiscais e organização de evidências no processo.
Restrição indevida de competitividade	Baixa	Média	Evitar marca/modelo sem justificativa e utilizar requisitos mínimos de desempenho e equivalência.
Classificação contábil inadequada de itens	Média	Alta	Validar natureza da despesa e fonte por item com o Setor de Finanças/Contabilidade antes do edital.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando que decorre de projeto cultural aprovado e atende à necessidade de qualificação da infraestrutura destinada às políticas públicas culturais do Município de São José das Palmeiras/PR.

A aquisição definitiva dos equipamentos e materiais é adequada à necessidade identificada, pois permitirá sua utilização contínua nas atividades culturais, com incorporação dos bens

permanentes ao patrimônio público, quando cabível, contribuindo para a ampliação do acesso da população às ações culturais e para o cumprimento das metas previstas no Projeto nº 106041.

A solução é tecnicamente adequada. A demonstração da viabilidade integral da contratação exige documentação, nos autos, da elegibilidade das despesas, inclusive uniformes, da contrapartida municipal quando aplicável, da disponibilidade orçamentária e financeira e da compatibilidade com a vigência e o cronograma autorizados do projeto.

Diante dessas condições, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que preservados o objeto, os quantitativos, a finalidade cultural e as demais condições aprovadas no Projeto nº 106041, Edital SEEC nº 09/2026.

18. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 03 novembro 2026

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural municipal, abrangendo recursos audiovisuais, instrumentos e uniformes de fanfarra, equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário, conforme Projeto Código nº 106041.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de qualificação da infraestrutura mínima destinada às ações culturais do Município, diante da inexistência de espaço cultural próprio plenamente estruturado e da limitação de equipamentos adequados para atividades formativas, apresentações artísticas, ações educativas, leitura e eventos públicos gratuitos.

Os bens adquiridos permanecerão à disposição da gestão municipal para uso contínuo em ações culturais, ampliando a capacidade técnica e operacional da Secretaria, favorecendo a descentralização territorial das atividades e a democratização do acesso à cultura.

A contratação está diretamente vinculada às metas e aos resultados do Projeto Código nº 106041, devendo sua execução preservar a finalidade cultural, as quantidades aprovadas e as obrigações de monitoramento e prestação de contas.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência foram definidos com base no orçamento aprovado e nas metas previstas no Projeto Cultural, registrado no SISPROFICE sob o Código nº 106041.

As quantidades correspondem às necessidades identificadas para a execução das atividades culturais, incluindo oficinas, apresentações de fanfarra, ações educativas e incentivo à leitura, visando garantir a estrutura e os materiais necessários ao atendimento do público beneficiado.

A aquisição de 100% dos itens previstos constitui meta quantitativa do projeto aprovado, razão pela qual os quantitativos deverão ser preservados durante a contratação, assegurando o cumprimento dos objetivos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia do órgão competente, quando exigida pelas regras do projeto e do repasse Fundo a Fundo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS REQUISITOS GERAIS

- As especificações foram detalhadas a partir dos bens previstos no Projeto Código nº 106041, a fim de permitir a comparação objetiva das propostas e assegurar condições adequadas de utilização nas atividades culturais, sem alterar sua finalidade ou seus quantitativos.
- Produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, recondicionamento ou uso anterior.
- Conformidade integral com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.
- Embalagem adequada, identificação do produto e documentos de garantia quando aplicáveis.
- Inclusão de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento normal do bem.
- Manuais e instruções em língua portuguesa para equipamentos que os possuam.

- Transporte, descarga, montagem, instalação, configuração inicial e testes, quando inerentes ao item, sem custo adicional.
- Compatibilidade elétrica e funcional com as condições indicadas pela Administração.
- Responsabilidade da contratada pela substituição de bem avariado, defeituoso ou em desacordo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. A adjudicação por item decorre da autonomia dos produtos e da existência de mercados fornecedores distintos.

A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo/referência comercial quando aplicável, exclusivamente para permitir a verificação de conformidade, sem que isso implique indicação prévia de marca pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES REFERENCIAIS

Para fins exclusivamente de apresentação e organização, os 17 itens são distribuídos nos cinco grupos de organização indicados no quadro**. Essa divisão NÃO constitui julgamento por grupo ou lote: a disputa, a apresentação das propostas, o julgamento pelo menor preço e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, sem obrigatoriedade de fornecimento dos demais itens do mesmo grupo**.

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
	GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
01	**Painel de LED** tipo totem para uso interno, destinado à exibição de imagens, vídeos e conteúdo multimídia em eventos culturais, com dimensões aproximadas de 60 cm x 170 cm, resolução mínima Full HD, tecnologia LED SMD com pixel pitch máximo de 2,97 mm ou superior, sistema de exibição Full Color, conexão por USB, rede cabeada ou sem fio, alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), acompanhado de controladora, cabos, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 3084,53	R$ 6.169,06
02	**Caixa de som amplificada portátil**, destinada à utilização em eventos culturais, oficinas, apresentações artísticas e atividades comunitárias, do tipo torre ou equivalente, com conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, entrada para microfone, controles independentes de volume, graves e agudos, rádio FM integrado, sistema de reprodução sonora com reforço de graves, alimentação elétrica bivolt, recursos que facilitem o transporte do equipamento, tais como alça e/ou rodízios, iluminação LED integrada quando disponível pelo fabricante, e potência nominal declarada pelo fabricante igual ou superior a 2.400W. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao pleno funcionamento.	2	UN	R$ 2150,00	R$ 4.300,00

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
03	**Projetor multimídia**, destinado à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com brilho mínimo de 3.500 ANSI Lumens, resolução nativa mínima WXGA, entradas HDMI e USB, correção trapezoidal (keystone), controle remoto, alimentação compatível com a rede elétrica nacional e fornecido com os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	2	UN	R$ 3840,00	R$ 7.680,00
04	**Suporte móvel para projetor multimídia**, com estrutura metálica resistente, regulagem de altura entre aproximadamente 65 cm e 132 cm, ajuste de inclinação, bandeja com dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, sistema de travamento que assegure estabilidade e capacidade compatível com projetores multimídia e equipamentos correlatos, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e utilização. Serão aceitos produtos com medidas aproximadas, características semelhantes ou superiores às especificações de referência, desde que garantam a mesma funcionalidade, segurança, estabilidade e adequação à finalidade pretendida.	2	UN	R$ 395,00	R$ 790,00
05	**Tela de projeção retrátil com tripé**, destinada à utilização em apresentações, oficinas, atividades educativas e eventos culturais, com área útil mínima de projeção de 2,00 m x 1,50 m (98"), formato compatível com projetores multimídia, superfície branca para projeção frontal do tipo Matte White ou equivalente, verso escurecido para redução de transparência e melhoria do contraste, estrutura metálica resistente com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura, mecanismo retrátil para armazenamento e transporte, estojo de proteção em alumínio ou material equivalente e acessórios necessários à utilização. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	2	UN	R$ 1.561,33	R$ 3.122,66
	GRUPO 02 – INFORMÁTICA				
06	**Impressora colorida**, tecnologia laser ou LED, destinada à impressão de documentos administrativos, materiais pedagógicos e conteúdo de apoio às atividades culturais, compatível com papel formato A4, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, conexão USB e Wi-Fi ou rede equivalente, função de impressão automática frente e verso (duplex), acompanhada dos cabos, suprimentos iniciais fornecidos pelo fabricante, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	3	UN	R$ 1686,33	R$ 5.058,99

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
07	**Notebook**, destinado ao apoio das atividades administrativas, formativas e culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, equipado com processador Intel Core i3 de geração vigente ou equivalente/superior AMD, memória RAM mínima de 8 GB, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB, tela mínima de 15,6 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, portas USB e HDMI, teclado padrão ABNT2, sistema operacional Windows licenciado ou equivalente licenciado compatível com as aplicações de uso institucional, acompanhado de fonte de alimentação, bateria, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.	5	UN	R$ 3896,97	R$ 19.484,85
	GRUPO 03 – MOBILIÁRIO E BIBLIOTECA				
08	**Armário de aço** com duas portas, destinado ao uso institucional para armazenamento de materiais administrativos, pedagógicos e culturais, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, contendo no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, sistema de fechamento com fechadura e chave, estrutura resistente para uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e funcionamento. Dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, com montagem inclusa quando necessária.	5	UN	R$ 980,41	R$ 4.902,05
09	**Estante para biblioteca em aço**, destinada à organização e armazenamento de acervo bibliográfico, com estrutura metálica resistente, acabamento anticorrosivo, no mínimo 05 (cinco) níveis ou prateleiras reguláveis, abas de contenção para livros, capacidade compatível com uso institucional e montagem inclusa quando necessária. O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural e ser adequado à organização e exposição de livros e materiais de leitura. Dimensões mínimas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,30 m de profundidade.	4	UN	R$ 1036,00	R$ 4.144,00
10	**Conjunto para biblioteca,** composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, destinado à realização de atividades de leitura, estudo, oficinas e atendimento ao público, visando proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários. A mesa deverá possuir tampo resistente e de alta durabilidade, com dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, estrutura firme e estável, acabamento seguro e superfície de fácil higienização. As cadeiras deverão apresentar estrutura resistente, assento e encosto adequados ao uso educacional e institucional, garantindo conforto, estabilidade e segurança. O conjunto deverá ser apropriado ao uso coletivo e contínuo, com materiais e acabamentos que assegurem durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, devendo ser entregue completo, com montagem inclusa quando necessária**.**	5	UN	R$ 1502,50	R$ 7.512,50

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
11	**Estante organizadora infantil para livros**, do tipo expositora frontal, destinada à organização e exposição de livros infantis em bibliotecas, espaços de leitura e atividades culturais, confeccionada integralmente em MDF de alta resistência, com acabamento colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta (UV) atóxica, 94,5 cm de largura, 30 cm de profundidade e 170 cm de altura, incluindo testeira decorativa superior. Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) compartimentos ou prateleiras horizontais com barreiras de proteção frontal, permitindo a exposição das capas dos livros de forma visível e acessível ao público infantil.	1	UN	R$ 3.764,33	R$ 3.764,33
	GRUPO 04 – FANFARRA E INSTRUMENTOS MUSICAIS				
12	**kit fanfarra** composto por 18 (dezoito) instrumentos musicais novos, destinados às atividades da Fanfarra Municipal, acompanhados dos respectivos acessórios para uso imediato, composto por: **02 Bumbos Marciais** diâmetro de 22 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; casco em alumínio, aço, madeira laminada ou material equivalente; ferragens cromadas ou zincadas; sistema de afinação por parafusos; pele compatível com uso marcial; acompanhados de talabarte regulável com ombreira e par de maçanetas. **05 Caixas de Repique/Tarol** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 6 polegadas; esteira metálica com mínimo de 12 fios; regulagem de tensão; talabarte regulável; par de baquetas. **06 Caixas de Guerra** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 15 polegadas; esteira metálica; sistema de regulagem; talabarte regulável; par de baquetas. **02 Surdos Marciais Médios** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 30 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **02 Surdos Marciais Graves** diâmetro de 14 polegadas; profundidade aproximada de 45 cm; talabarte regulável com ombreira; par de maçanetas. **01 Par de Pratos Marciais** diâmetro de 14 polegadas; confeccionado em liga metálica apropriada para uso marcial; alças instaladas de fábrica.	2	KIT	R$ 17.257,55	R$ 34.515,10

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
13	**CAIXA TENOR** Caixa tenor para fanfarra, nova, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, ferragens resistentes, sistema de afinação por parafusos, pele apropriada para uso marcial, acompanhada de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 896,40	R$ 896,40
14	**TAROL / CAIXA DE GUERRA** Tarol ou caixa de guerra para fanfarra, novo, com casco em alumínio, aço, madeira ou material equivalente, diâmetro entre 12 e 14 polegadas, esteira metálica, sistema de regulagem de tensão, ferragens resistentes, pele apropriada para uso marcial, acompanhado de talabarte regulável e par de baquetas. Os instrumentos avulsos destinam-se à complementação do conjunto instrumental existente da Fanfarra Municipal	1	UN	R$ 283,33	R$ 283,33

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">GRUPO 05 – UNIFORMES</td></tr>
<tr><td>15</td><td>KIT MASCULINO – 25 CONJUNTOS (GANDOLA E CALÇA). Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Gandola azul-marinho com detalhes brancos: na frente, gola estruturada, fechamento central com botões ou zíper discreto, acabamento branco em gola e punhos e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito; nas costas, identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em branco, na parte superior central. Calça-branca com filete lateral azul marinho, cós com passadores, fechamento por zíper e botão, bolsos quando previstos no modelo e costuras e barras reforçadas; costas com acabamento uniforme, sem aplicações publicitárias.
KIT FEMININO – 25 CONJUNTOS (COLETE E SAIA). Confeccionado em tecido Gabardine resistente. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada, fechamento frontal central discreto, detalhes brancos na gola, na frente e nos recortes laterais, e brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Nas costas, identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS”, em branco, na parte superior central. Saia azul-marinho com pences na cintura e pregas frontais, cós ajustado, fechamento por zíper na lateral ou nas costas, barra acabada e costuras reforçadas; parte posterior com caimento regular.
PADRÃO VISUAL E ACABAMENTO. O brasão deverá reproduzir fielmente a arte e as cores oficiais fornecidas pela Secretaria; a aplicação poderá ser por bordado, patch bordado ou técnica têxtil de durabilidade equivalente, sem alterar o desenho oficial. A identificação das costas deverá ter contraste e resistência às lavagens. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme tabela abaixo; modelos e artes finais deverão ser validados pela Secretaria antes da publicação do edital, com correspondência à pesquisa de preços
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Masculino</th><th>Feminino</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>8</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>10</td><td>2</td><td>3</td><td>5</td></tr>
<tr><td>12</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>14</td><td>2</td><td>3</td><td>5</td></tr>
<tr><td>P</td><td>3</td><td>2</td><td>5</td></tr>
<tr><td>M</td><td>5</td><td>5</td><td>10</td></tr>
<tr><td>G</td><td>3</td><td>4</td><td>7</td></tr>
<tr><td>GG</td><td>4</td><td>4</td><td>8</td></tr>
</table></td><td>50</td><td>UN</td><td>R$ 321,66</td><td>R$ 16.083,00</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>16</td><td>UNIFORME FEMININO– COLETE E SAIA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por colete e saia azul-marinho, com detalhes brancos no colete.
FRENTE. Colete azul-marinho, sem mangas, com gola estruturada tipo militar, contorno branco na gola, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente e vivos brancos nos recortes laterais. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Saia azul-marinho com pences na cintura, pregas frontais, cós ajustado e fechamento por zíper na lateral ou nas costas.
COSTAS. Colete azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, seguindo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Saia com pregas alinhadas, caimento uniforme e acabamento posterior regular.
CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Azul-marinho predominante e detalhes brancos. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais. Costuras e barras reforçadas, acabamento uniforme e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 312,40</td><td>R$ 31.240,00</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição / Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Un.</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>17</td><td>UNIFORME MASCULINO– GANDOLA E CALÇA. Conjunto de 02 (duas) peças em tecido Gabardine, composto por gandola azul-marinho com detalhes brancos e calça branca com listras laterais azul-marinho.
FRENTE. Gandola azul-marinho de mangas longas, gola estruturada tipo militar com contorno branco, fechamento frontal central por zíper discreto, faixa vertical branca em um dos lados da frente, vivos brancos nos recortes laterais e detalhes brancos nos punhos. Brasão oficial do Município no lado esquerdo do peito. Calça branca com listras azul-marinho nas laterais externas das pernas, cós com passadores e fechamento frontal por zíper e botão.
COSTAS. Gandola azul-marinho com recortes laterais e vivos brancos, mantendo a padronização da frente, e identificação “FANFARRA MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS” em letras brancas, centralizada na parte superior. Calça com acabamento posterior uniforme e continuidade das listras laterais.
CORES, BRASÃO E ACABAMENTO. Gandola predominantemente azul-marinho com detalhes brancos; calça branca com listras laterais azul-marinho. Brasão e identificação conforme a arte oficial fornecida pela Secretaria, com aplicação resistente às lavagens, sem alterar as cores ou proporções oficiais.
Modelagem confortável, costuras e barras reforçadas e mobilidade adequada a ensaios e desfiles. Tamanhos do nº 8 ao G2, conforme quadro deste item e medidas individuais.
TAMANHOS E QUANTIDADES DO ITEM
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th><th>Tamanho</th><th>Qtd.</th></tr>
<tr><td>8</td><td>10</td><td>M</td><td>15</td></tr>
<tr><td>10</td><td>10</td><td>G</td><td>15</td></tr>
<tr><td>12</td><td>10</td><td>GG</td><td>10</td></tr>
<tr><td>14</td><td>10</td><td>G1</td><td>10</td></tr>
<tr><td>P</td><td>05</td><td>G2</td><td>05</td></tr>
</table>


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Prevalecem as especificações do item e a arte oficial fornecida pela Secretaria.</td><td>100</td><td>UN</td><td>R$ 331,11</td><td>R$ 33.111,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR GLOBAL ESTIMADO</td><td>R$ 183.057,27</td></tr>
</table>

JUSTIFICATIVA DA COR BRANCA DA CALÇA MASCULINA

A cor branca da calça masculina foi escolhida para compor a padronização visual da fanfarra, em contraste com a gandola azul-marinho e seus detalhes brancos, conferindo unidade e identificação aos integrantes nas apresentações e desfiles.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em São José das Palmeiras/PR, rua 07 de setembro1401 cep: 85898-029 ou em outro local do Município formalmente indicado na ordem de fornecimento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para possibilitar a conferência dos bens e a presença dos responsáveis pelo patrimônio.

A contratada deverá entregar cada item completo, protegido por embalagem adequada e acompanhado dos acessórios, manuais, garantias e documentos exigidos. Bens que demandem montagem ou configuração deverão ser entregues em condições de uso, quando essa obrigação estiver prevista na especificação.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes de fanfarra deverão ser confeccionados e entregues em até 30 (trinta) dias corridos, e os demais bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados, em ambos os casos, do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observado o cronograma de execução formalmente vigente do Projeto nº 106041.

6.1. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Os equipamentos e bens duráveis sujeitos à garantia técnica deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais.

Os uniformes, vestimentas e demais produtos correlatos de natureza têxtil deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, costura, acabamento, materiais e demais desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização, sem prejuízo das garantias legais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responder à solicitação da fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis e providenciar o reparo ou a substituição em prazo compatível com o defeito, acordado com a Administração.

Os produtos entregues com defeito de fabricação, avaria de transporte, ausência de componente essencial ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

6.2. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DO PROJETO

A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor de cada adjudicação. A vigência deverá ser suficiente para a entrega, o recebimento, o pagamento e as obrigações pós-entrega, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de execução do Projeto Código nº 106041.

O Plano de Realização do Projeto Código nº 106041 registra o período de 01/06/2026 a 31/12/2026, com etapa de produção/execução prevista de agosto a novembro de 2026 e pós-produção em dezembro de 2026. Os procedimentos de contratação, entrega, recebimento e incorporação patrimonial deverão ser compatibilizados com o cronograma formalmente vigente, observadas eventuais prorrogações ou reprogramações formalmente autorizadas.

7. DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras Maria Aparecida das Chagas, Dione Maria Poersch Amaral e Elenice Aparecida Faria, conforme Portaria nº 004/2026, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega regular, mediante verificação da conformidade com as especificações, acessórios e testes de funcionamento, quando necessários, pela Comissão de Recebimento, com acompanhamento da fiscalização. Havendo desconformidade, o prazo ficará suspenso até a regularização.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Regina Helena Dapper Fagundes, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme Portaria nº 010/2026.

Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, exigir correções e verificar o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Recebimento.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências posteriormente constatadas. Para os bens permanentes, deverão ser adotadas as providências de incorporação patrimonial e organização dos documentos necessários à prestação de contas do Projeto nº 106041.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega.
- Fornecer à contratada, após a emissão da ordem de fornecimento e antes do início da confecção dos uniformes, a arte digital oficial do brasão do Município e o padrão de identificação da Fanfarra Municipal, com as cores e proporções oficiais, para aplicação nos itens 15, 16 e 17.
- Indicar o local, data e responsáveis pelo recebimento e fiscalização.
- Conferir os bens, registrar eventuais desconformidades e rejeitar itens que não atendam ao Termo de Referência.
- Providenciar o recebimento definitivo e o tombamento dos bens permanentes, quando cabível.
- Atestar a nota fiscal após o cumprimento das obrigações.
- Efetuar o pagamento nas condições previstas no edital e no contrato/instrumento equivalente.

• Manter os documentos e evidências necessários à prestação de contas do projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas/modelos ofertados e prazos contratados.
• Utilizar exclusivamente a arte oficial fornecida pela Secretaria na aplicação do brasão e da identificação dos uniformes, preservando suas cores, proporções e elementos; apresentar, antes da confecção, prova digital do posicionamento e da dimensão das aplicações para aprovação da Secretaria, sem custos adicionais e observado o prazo de entrega contratado.
• Responsabilizar-se por transporte, seguro, embalagem, descarga, montagem, configuração e testes quando previstos.
• Entregar bens novos e completos, acompanhados de acessórios, manuais e garantia aplicáveis.
• Substituir ou regularizar, sem custos adicionais, os itens defeituosos, avariados ou em desacordo.
• Manter as condições de habilitação durante a execução contratual.
• Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.
• Emitir nota fiscal com identificação compatível com o item fornecido e com os dados do instrumento de contratação.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;

2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução parcial ou total da contratação, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, a ausência de documentação exigida, a não manutenção da proposta sem justificativa legal, a recusa injustificada em celebrar o contrato, a apresentação de documentação falsa e a prática de atos fraudulentos.

11.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos percentuais e condições definidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites legais;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de aplicação cumulativa da multa com as demais sanções.

11.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e os critérios previstos na legislação.

11.5. Será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Municipal**.**

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção da contratação, quando aplicável, observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está vinculada ao Projeto Código nº 106041, Edital SEEC nº 09/2026, modalidade Fundo a Fundo, cujo valor global aprovado é de R$ 184.839,73.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	915	05.001.12.361.0004.1016	10504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Adequação orçamentária e financeira. A estimativa atualizada do Banco de Preços é de R$ 183.057,27, inferior em R$ 1.782,46 ao orçamento de R$ 184.839,73 aprovado para o Projeto nº 106041. Essa diferença não representa saldo automaticamente disponível, nem dispensa a identificação da fonte, das dotações e da disponibilidade orçamentária e financeira antes da contratação. Eventual alteração do Plano de Ação dependerá da autorização prévia exigida pela SEEC. Fundamentação: arts. 18 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 10, § 6º, do Decreto Estadual nº 11.244/2025; e art. 12, § 2º, da Instrução Normativa SEEC nº 01/2025.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Os valores unitários e totais da tabela do item 4 resultam da pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, com aplicação da média aritmética dos preços selecionados por item, conforme o Relatório de Cotação – Projeto Cultural. O valor global estimado de mercado é de R$ 183.057,27, correspondente aos 17 itens e respectivos quantitativos.

O orçamento aprovado no Projeto Código nº 106041 é de R$ 184.839,73; portanto, a cotação de mercado atualizada, de R$ 183.057,27, é R$ 1.782,46 inferior a esse montante. A adoção dos preços pesquisados não representa autorização de despesa acima dos recursos disponíveis ou dos limites aprovados. A compatibilidade financeira e a correspondência entre as especificações do TR e os preços selecionados deverão ser formalmente verificadas antes da publicação do edital, preservadas as regras do projeto e do repasse Fundo a Fundo.

A pesquisa tem por finalidade assegurar a formação de preços referenciais compatíveis com o mercado, promovendo a economicidade, a competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando valores superestimados ou inexequíveis.

Os relatórios da pesquisa, com identificação das fontes consultadas, datas, critérios utilizados e memória de cálculo, deverão integrar o processo administrativo, permitindo a comprovação dos valores estimados e sua compatibilidade com as especificações dos produtos.

A formação do orçamento estimado observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a finalidade, os quantitativos e os limites financeiros estabelecidos no projeto aprovado, ressalvadas eventuais adequações formalmente autorizadas pelo órgão competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. DO MONITORAMENTO, DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução deverá gerar documentação suficiente para demonstrar o cumprimento do objeto, incluindo notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, registros fotográficos, identificação e tombamento dos bens permanentes e demais comprovantes exigidos pela SEEC e pelo Sic.Cultura.

Os bens deverão ser utilizados nas ações culturais previstas no projeto, especialmente oficinas culturais, apresentações artísticas, ações educativas, atividades de incentivo à leitura e eventos públicos gratuitos. O acompanhamento deverá observar as metas de, no mínimo, 3 oficinas e 3 eventos anuais, 200 participantes em atividades formativas e público anual estimado de 1.000 participantes em atividades abertas.

Também deverão ser observadas as obrigações de divulgação institucional do projeto e do apoio do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo Estadual de Cultura, conforme as regras aplicáveis ao instrumento de transferência.

15.2. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E ACESSIBILIDADE

A utilização dos bens adquiridos deverá priorizar ações culturais gratuitas e de acesso público, observando, quando aplicável, condições de acessibilidade dos espaços, linguagem simples e medidas de apoio à participação dos públicos previstos no projeto, inclusive estudantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

15.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico de licitações e as especificações aprovadas neste Termo de Referência, prevalecerão as condições deste TR, desde que preservados a finalidade, o escopo, as quantidades e os limites do projeto aprovado.

Qualquer alteração que modifique quantitativos, finalidade ou conteúdo material do plano aprovado deverá ser previamente avaliada quanto à necessidade de autorização ou ajuste formal no projeto, antes da contratação.

São José das Palmeiras – PR, 08 novembro de 2026

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes